PROJETO DE LEI 164/12

DOCUMENTO Nº 3010/12

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de bens de uso comum do povo, por empresas concessionárias de telecomunicação, visando à instalação de equipamentos eletrônicos convencionais de comutação de diversos tipos de conexão, incluindo armários ópticos. Proc. nº 38944/12

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, pelo prazo de 5 (cinco) anos, renovável por igual período, de bens de uso comum do povo, como praças, confluências viárias e canteiros centrais de avenidas, por empresas concessionárias de telecomunicação, visando à instalação de equipamentos eletrônicos convencionais de comutação de diversos tipos de conexão, incluindo armários ópticos.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata o artigo anterior será formalizada em Termo próprio, onde constarão as condições e a contrapartida pela utilização das áreas, que corresponderá a, no mínimo, R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, por equipamento, atualizados anualmente.

Parágrafo Único – Fica fazendo parte integrante desta Lei a Minuta de Termo de Permissão anexa.

Art. 3º - Ao final da permissão o permissionário retirará as instalações que lhe pertencerem, restituindo as áreas nas condições recebidas.

Art. 4º - As áreas, ao final da permissão, deverão estar livres de qualquer ônus fiscal, trabalhista, tributário ou outro decorrente das relações entre o permissionário e terceiros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por
Em 02/08/12 às 12:48

SÃO VICENTE 458 anos